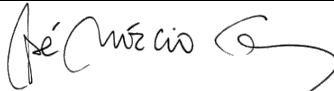




**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1
PROJETO DE LEI 000255/2026**

APROVADO
Em: 30/09/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o §2º do art. 17 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O §2º do art. 17 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. A partir do 6º ano, inclusive, da data de fabricação do veículo, o permissionário deverá apresentar anualmente, durante o período de vistoria da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), laudo técnico de vistoria realizada por profissional legalmente habilitado ou por Instituição Técnica Licenciada - ITL, regularmente licenciada e credenciada na forma da legislação federal vigente, independentemente da unidade da Federação em que esteja sediada, comprovando que o veículo está em condições de continuar sendo utilizado para o serviço de transporte de passageiros individual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2026.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

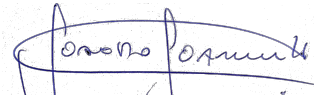
Subscritores:



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL



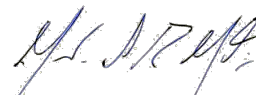
João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho -
PSB



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

